

Decreto n. 10.446, de 03 de novembro de 2025 – Republicado por incorreção.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis especificados, em favor do Município de Ponta Porã."

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5º, alínea "g" e artigo 6º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho 1941,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis abaixo especificados:

- a) Fração de 433,00m², da Chácara A, objeto da matrícula nº 32.119, de propriedade de Imobiliária Santa Rosa Ltda;*
- b) Fração de 2.093,50m², da Área 3, objeto da matrícula nº 32.849, de propriedade de Sindicato Rural de Ponta Porã;*
- c) Fração de 1.339,50m², da Área remanescente "B", objeto da matrícula nº 31.852, de Propriedade de Sindicato Rural de Ponta Porã;*
- d) Fração de 1.165,50m², da Área Remanescente "B", objeto da matrícula nº 31.852, de Propriedade de Sindicato Rural de Ponta Porã;*
- e) Fração 194,00m², do Lote A, objeto da matrícula nº. 22.052, de propriedade de João Hernandez Junior.*

Artigo 2º. Os imóveis mencionados no artigo 1º deste Decreto, serão destinados à execução do Projeto "Desenvolvimento na Faixa de Fronteira em Ponta Porã, MS", financiado por meio do Convênio COF nº 06/25, celebrado para Convergência Estrutural do MERCOSUL (FOCEM).

Art. 3º. Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município, munida do Laudo de Avaliação circunstanciado, a tomar as providências cabíveis para a aquisição amigável dos imóveis referidos neste Decreto.

Parágrafo Único. Na hipótese de não se alcançar consenso entre as partes, fica a Procuradoria Geral do Município igualmente autorizada a promover, por via judicial, o correspondente processo expropriatório.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ponta Porã, MS, 03 de novembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal